# DECRETO Nº 039/2007 DE 1º DE MARÇO 2007.

**"Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, designa servidor responsável pelo Controle da Freqüência Diária e estabelece horário de Controle da Freqüência Diária dos motoristas da secretaria de saúde e das Agentes Comunitários de Saúde –PSF".**

**CLAUDINEI SENHOR**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**Considerando que:**

- A maior parte da População do Município está concentrada na área rural;
- Que a saúde é um direito de todos, onde a prioridade é de que todos tenham acesso com qualidade e resolutividade, levando atendimento não apenas curativo, mas principalmente preventivo;
- O Programa de Saúde da Família tem suas atividades a domicilio, distribuídas por micro-áreas e as agentes comunitárias residem e permanecem nas micro-áreas de sua competência;
- Os motoristas atendem a qualquer horário, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, primando pelo atendimento aos doentes;
- Termo de compromisso Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Serra Alta e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que determina o controle de freqüência de todos os profissionais de saúde por meio eletrônico ou digital;
- Que diante disso, o controle de freqüência dos motoristas da Secretaria da Saúde e das agentes comunitárias de saúde, por meio digital ou eletrônico, é inviável;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definido o horário de trabalho dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Manhã: Entrada: 7:30 ás 7:50 horas - Saída: 11:40 às 12:00 horas. Tarde: Entrada: 13:00 ás 13:20 horas - Saída: 17:10 ás 17:30.

**Art. 2º** Fica designado o Secretário de Saúde e Assistência Social, responsável pelo controle dos horários dos médicos e odontólogos e demais

servidores, e na ausência do Secretário, a Servidora Silvanes Senhor, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo.

**At. 3º** Fica estabelecido que a forma de controle de freqüência diária dos motoristas da Secretaria da Saúde e das Agentes Comunitárias de Saúde será através de Folha Ponto, fiscalizada pelo Secretário de Saúde e entregue ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2007.

CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de 01/03/07 à 10/03/07
Liane T. de Almeida
Setor Pessoal